

Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos)



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20230457 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9.2023-030-PMVX ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20230346

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: confecção e fornecimento de materiais de comunicação visual e outros, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa BIDU DA AMAZÔNIA COMERCIAL LTDA.

PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.461.787/0001-30, sediada à Rua Manoel Félix de Farias nº. 154, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. AGDA CRISTINA MARIA ALVES, Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social.

CONTRATADA

A empresa **BIDU DA AMAZÔNIA COMERCIAL LTDA**., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.908.489/0001-18, estabelecida à AV ALACID NUNES Nº820 COMPL: TERREO, JARDIM UIRAPURU, Altamira-PA, CEP 68372-085, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. VALMIR TOIGO, residente na Avenida Alacid Nunes, nº 820, uirapuru, Altamira-PA, CEP 68372-095, portador do CPF 498.988.769-72.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- 1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 9.2023-030-PMVX, na Forma Eletrônica, processo nº 054/2023, homologado em 05/07/2023, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.
- 1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;



Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos)



- 1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 9.2023-030-PMVX na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20230346.
- 1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 054/2023.
- 1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em confecção de material de comunicação visual, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
029818	COPO PERSONALIZADO COPO LONG DRINK INJETADO EM PS CRISTAL COM CAPACIDA	UNIDADE	80,00	5,900	472,00
	DE 330 ML. DISPONIVEIS NAS VERSÕES TRANSLÚCIDA, LEITO OU NEON.				
045937	LONA FRONT 280G BRILHO LONA FRONT 280G BRILHO ? IMPRESSÃO DIGITAL	METRO QUADRADO	80,00	70,000	5.600,00
045938	LONA FRONT 440G BRILHO LONA FRONT 440G BRILHO - IMPRESSÃO DIGITAL	METRO QUADRADO	80,00	63,000	5.040,00
045939	LONA BACK 440G BRILHO LONA BACK 440G BRILHO - IMPRESSÃO DIGITAL	METRO QUADRADO	80,00	74,000	5.920,00
045943	ADESIVO BRILHO ADESIVO BRILHO - IMPRESSÃO DIGITAL	METRO QUADRADO	80,00	63,000	5.040,00
045944	ADESIVO FOSCO ADESIVO FOSCO - IMPRESSÃO DIGITAL	METRO QUADRADO	80,00	66,000	5.280,00
045945	ADESIVO TRANSPARENTE - IMPRESSÃO DIGITAL	METRO QUADRADO	80,00	50,000	4.000,00
045946	ADESIVO PERFURADO ADESIVO PERFURADO - IMPRESSÃO DIGITAL	METRO QUADRADO	80,00	56,000	4.480,00
	PAPEL OUTDOOR OU CARTAZ PAPEL OUTDOOR OU CARTAZ - IMPRESSÃO DIGITAL	METRO QUADRADO	80,00	37,000	2.960,00
	ADESIVO COLORIDO VINIL MONOMÉTRICO 0.08-120g 1m				1.325,00
	MÁSCARA DE TRANSFERÊNCIA PVC MONOMÉTRICO 0.08-60g-1m				795,00
	Outdoor tamanho 9x3 m impressão em papel fixado no local		20,00		13.800,00
	Outdoor tamanho $9x3$ m impressão em lona fixado no local		10,00		11.400,00
	Lona Impressa 440gr com Dobra Colada e Ilhós 50mm em Intervalos de 250MM		80,00	69,100	5.528,00
070762	Adesivo premium impresso	METRO QUADRADO	80,00	57,000	4.560,00
070764		UNIDADE	20,00	235,000	4.700,00
070765	Medindo 1,00 X 0,60 Fachada completa com armação metálica e lona impress FACHADA COMPLETA COM ARMAÇÃO METÂLICA E LONA IMPRES		80,00	127,000	10.160,00
	METALON GALVANIZADO 20X30				
070772	Placa de obra com vinil comum	METRO QUADRADO	80,00	168,000	13.440,00
077286	ADESIVO COM MANTA MAGNETICA 10MM	METRO QUADRADO	80,00	295,000	23.600,00
077311	PLACA EM PVC 2MM PLACA EM PVC 2MM ADESIVADO(ADESIVO FOSCO OU BRILHO)	METRO QUADRADO EM	50,00	138,000	6.900,00
077312	IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO. PLACAS EM ACM 3MM	METRO QUADRADO	50,00	167,000	8.350,00
	(FOSCO OU BRILHO)EM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇ	ĈÃO			
077313	FACHADA EM ACM COM ESTRUTURA EM METALON FACHADA EM ACM 3MM COM ESTRUTURA EM METALON 20X GALVANIZADO	METRO QUADRADO	40,00	443,000	17.720,00
077314	ADESIVO IMPRESSÃO COM CORTE E CONTORNO ADESIVO VINIL,IMPRESSÃO DIGITAL COM CORTE ESPECI	METRO QUADRADO	80,00	81,500	6.520,00
	INCLUSO.		40.00	4.5.000	4.50.00
077544	ADESIVOS PARA CARROS EM VINIL IMPRESSO 80 MICRAS C/ APLICAÇÃO NO LOCAL PAR	UNIDADE	10,00	16,000	160,00
077546	TAMANHO 0,50X0,30		100.00	127 000	12 700 00
	CHAPA DE PVC 2mm 1,22x2,44m.	UNIDADE	100,00	137,000	13.700,00
	CHAPA DE PVC 5mm 1,22x2,44m.	UNIDADE	100,00	260,000	26.000,00
091350	TROFÉU EM MDF 6MM COM GRAVAÇÃO E CORTE A LAZER - TAMANHO 50X30	UNIDADE	200,00	195,000	39.000,00
091807	FAIXA / BANNER ? LONA FOSCA 280g IMPRESSÃO DIGITAL A CABAMENTO COM BASTÃO DE MAD		100,00	52,000	5.200,00
	FAIXA / BANNER ? LONA FOSCA 280g IMPRESSÃO DIGIT ACABAMENTO COM BASTÃO DE MADEIRA	AL			
091808	FAIXA / BANNER ? LONA BRILHO 440g IMPRESSÃO DIGITAL ACABAMENTO COM BASTÃO DE MA FAIXA / BANNER ? LONA BRILHO 440g IMPRESSÃO DIGIT		100,00	54,000	5.400,00
091809	ACABAMENTO COM BASTÃO DE MADEIRA PLACA DE INAGURAÇÃO (CERIMONIAL)	UNIDADE	80,00	475,000	38.000,00
	PLACA DE INAGURAÇÃO (CERIMONIAL) EM AÇO INÓX GRAVAÇÃO LAZER 60X40 + BOTONS INÓX				
091810	CAMISAS SUBLIMAÇÃO TOTAL ? TECIDO DRY-FIT - TAMANHOS PP,P,M,G E GG.	UNIDADE	2.000,00	43,000	86.000,00





Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos)

	91811 91836	PULSEIRAS P/ EVENTOS NUMERADOS CORES DIVERSAS. TROFÉU EM MDF 6MM COM GRAVAÇÃO E CORTE A LAZER-TAMAN	UNIDADE	2.000,00	1,950	3.900,00 25.000,00	
05	11030	HO 40X25	UNIDADE	100,00	250,000	25.000,00	
0.9	1837	TROFÉO EM MDF 6MM COM GRAFAÇÃO E CORTE A LASER - TAM ANHO 30X20	UNIDADE	150,00	185,000	27.750,00	
0.9	1838	TROFÉU EM ACRILICO 5MM COM GRAVAÇÃO E CORTE A LASER	UNIDADE	200,00	330,000	66.000,00	
0.9	1839	-TAMANHO 50X30 TROFÉU EM ACRILICO 5MM COM GRAVAÇÃO E CORTE A LASER	UNIDADE	100,00	285,000	28.500,00	
0.9	1840	-TAMANHO 40X25 TROFÉU EM ACRILICO 5MM COM GRAVAÇÃO E CORTE A LASER	UNIDADE	150,00	270,000	40.500,00	
		-TAMANHO 30X20		•	,	, , , , , ,	
09	91841	MEDALHA EM MDF 3MM COM GRAVAÇÃO E CORTE A LASER ? TA MANHO 7X7 -COM CORDÃO PERSO	UNIDADE	100,00	8,900	890,00	
0.9	1842	MEDALHA EM ACRILICO 3MM COM GRAVAÇÃO E CORTE A LASER ? TAMANHO 7X7 -COM CORDÃO	UNIDADE	100,00	12,000	1.200,00	
0.9	1844	CHAVEIRO EM MDF 3mm COM CORTE E GRAVAÇÃO A LASER TAM	UNIDADE	400,00	8,500	3.400,00	
0.9	1845	. 7CM COM ARGOLA EM AÇO PLACA DE MADEIRA E ZINCO COM ESTRUTURA EM MADEIRA CO	METRO QUADRADO	30,00	275,000	8.250,00	
0.9	1846	M APLICAÇÃO DE ADESIVO LEITO WIND BANNER MODELO VELA, TAM. 2,5M COM ESTUTURA PARA	UNIDADE	30,00	393,000	11.790,00	
0.5		FIXAÇÃO	****	22,00	222,000		
					VALOR GLOBAL R\$	598.230,00	

VALOR TOTAL....: R\$ 598.230,00 (quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e trinta reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

- 3.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 3.1.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 3.1.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 3.1.1.4 Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 3.1.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 3.1.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;
 - 3.1.1.7 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
 - 3.1.1.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;



Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos)



- 3.1.1.9 Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 3.1.1.10 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.1.11 As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

- 3.2.1 São obrigações da Contratante:
 - 3.2.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 3.2.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 3.2.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 3.2.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 3.2.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 3.2.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo, iniciando em 21 de Agosto de 2023 a 20 de Agosto de 2024
- 4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
- 4.3 O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos)



- 5.1 Da entrega dos Itens: Os itens deverão ser entregues de IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;
 - 5.1.1 A necessidade de entrega IMEDIATA é em detrimento desta Prefeitura, suas Secretarias e Fundos não possuírem almoxarifado e nem recursos suficientes para efetuar pedidos de grande quantidade dos produtos constantes nesta licitação;
 - 5.1.2 Os pedidos são emitidos diariamente de acordo com as necessidades do requisitante;
 - 5.1.3 O não cumprimento da entrega dos produtos dentro do prazo estipulado no subitem 5.1 deste contrato, haverá sanções de acordo com a cláusula 12 deste contrato e subitem 9.2.3.3 do Edital;
- 5.2 Os itens deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA;
- 5.3 A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;
- 5.4 Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Solicitante e por este Edital;
- 5.5 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.
- 5.6 Serão solicitadas amostras de produtos de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Município;
- 5.7 As Secretarias Municipais, Fundos e Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu PA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.
- 5.8 O horário de entrega dos materiais deverá obedecer às normas internas da administração.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:
 - 6.1.1 O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;
 - 6.1.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.



CRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)

- VITÓRIA DO XINGU Por uma nova Vitória
- 6.1.3 O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 6.1.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 6.1.5 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.
- 6.1.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;
- 6.1.7 Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;
- 6.1.8 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
 - 6.1.8.1 especificação correta do objeto, marca, e
 - 6.1.8.2 número da licitação e contrato e

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL) Contratante, mediante nomeação dos servidores: VIVIAN COSTA DE MEDEIROS CPF: 017.557.552-52 (TITULAR) e AYRTON DA SILVA BATISTA GODINHO CPF: 012.130.542-22 (SUBSTITUTO) Portaria nº.0003/2023 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.1.1 A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
 - I Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;



Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos)



- II Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à
 CONTRATADA adotas as providências necessárias;
- III Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;
- IV Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;
- 9.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

Exercício 2023 Atividade 1511.082430010.2.081 Manutenção do Programa de Primeira Infancia, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 32.393,25, Exercício 2023 Atividade 1511.082430010.2.082 Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 74.352,25, Exercício 2023 Atividade 1511.082430010.2.084 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 29.172,00, Exercício 2023 Atividade 1511.082440002.2.086 Manutenção da Secretaria de Assistencia Social , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 176.923,25, Exercício 2023 Atividade 1511.082440002.2.087 Manutenção de Outros Programas da Assistencia Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 30.584,50, Exercício 2023 Atividade 1511.082440002.2.089 Manutenção do Auxilio Vitoria, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 28.048,25, Exercício 2023 Atividade 1511.082440002.2.090 Indice de Gestao Descentralizada do Bolsa Familia, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 26.924,50, Exercício 2023 Atividade 1511.082440002.2.091 Manutenção do Piso , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 97.828,50, Exercício 2023 Atividade 1511.082440002.2.092 Manutenção dos Serviços de Convivencia e Fortalecimento sem Vinculo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 102.003,50

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

<u>12.1 - AOS LICITANTES</u>: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de



Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos)



Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 Não mantiver a proposta;
- 4 Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 12.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.
- 12.3 À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
 - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
 - b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
 - d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
 - e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
 - f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;



Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos)



- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
- 14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória do Xingu/PA, 21 de Agosto de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL Agda Cristina Maria Alves CONTRATANTE

BIDU DA AMAZÔNIA COMERCIAL LTDA CNPJ 05.908.489/0001-18 CONTRATADO(A)

Testemunhas:	
[- <u></u>	_ CPF:
2 -	CPF: